



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1130/2024**

**PROCESSO SES 188682/2024**

**1 – OBJETO:** Serviço de Manutenção Corretiva em Insufladores (número de série 1705CE0793 N° patrimônio: 316413 e N° série: 1705CE0480 N° patrimônio: 316412) da marca Stryker modelo Pneumasure XL, utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Regional de São José – HRSJ.

**1.1 – Detalhamento do objeto:**

| Lote                | Item | Grupo/<br>Classe | Código    | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                                      | Quantida<br>de | Valor<br>Unitário | Valor Total<br>do Item |
|---------------------|------|------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|------------------------|
| 1                   | 01   | 4401             | 050265001 | Manutenção em Equipamento Hospitalar. Sistema de Video Cirurgia Marca: Stryker N° série: 1705CE0793 <b>N° patrimônio: 316413</b> MÃO DE OBRA                                                                                                           | 3              | R\$ 520,00        | R\$ 1.560,00           |
|                     | 02   | 676701           | 087084373 | Peças e componentes para manutenção - Sistema video cirurgia Peças e componentes para manutenção - Sistema video cirurgia, Sistema de Video Cirurgia Marca: Stryker N° série: 1705CE0793 <b>N° patrimônio: 316413</b> Peça: CONECTOR DE ENTRADA DE GÁS | 2              | R\$ 2.296,47      | R\$ 4.592,94           |
| 2                   | 03   | 4401             | 050265001 | Manutenção em Equipamento Hospitalar. Sistema de Video Cirurgia Marca: Stryker N° série: 1705CE0480 <b>N° patrimônio: 316412</b> MÃO DE OBRA                                                                                                           | 3              | R\$ 520,00        | R\$ 1.560,00           |
|                     | 04   | 676701           | 087084373 | Peças e componentes para manutenção - Sistema video cirurgia Sistema de Video Cirurgia Marca: Stryker N° série: 1705CE0480 <b>N° patrimônio: 316412</b> Peça: CONECTOR DE ENTRADA DE GÁS                                                               | 2              | R\$ 2.296,47      | R\$ 4.592,94           |
| <b>Valor total:</b> |      |                  |           |                                                                                                                                                                                                                                                        |                |                   | <b>R\$ 12.305,88</b>   |

**2 – UNIDADE INTERESSADA:** HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ – HRSJ.

**3 – FORNECEDOR:** O fornecimento será realizado pela empresa **FORMATHOS FORNECEDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.138.984/0001-73.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 36648739 / 36649089  
E-mail: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

**4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:** A presente Inexigibilidade de Licitação será efetivada através de emissão de Contrato de Prestação de Serviço (CT) e Autorização de Fornecimento.

**5 – DESPESA:** A Inexigibilidade de Licitação resultará em uma despesa total de **R\$ 12.305,88**(doze mil e trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**6 – FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:**

Versa o artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

**7 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:**

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**8 – DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

8.1 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

8.2 – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

8.3 – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade;

8.4 – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

8.5 – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

8.6 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

8.7 – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

8.8 – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

8.9 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

8.10 – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

**9 – PARECER JURÍDICO:** Aprovado conforme parecer jurídico n.º 1115/2024, acostado aos autos.

**10 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando o Documento de Formalização da Demanda – DFD (fls. 16), Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 17-20), Termo de Referência de (fls. 90-108), Ofício n.º 890/2024/GERAD/HRSJ (fls. 110), todos

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

emitidos pelo Hospital Regional de São José – HRSJ. Ofício nº 1287/2024 (fl. 111), oriundo da Gerência de Desenvolvimento dos Hospitais Públicos Estaduais – GEDHP. Despacho nº 290/2024 (fl. 112) e Ofício nº 296/2024/SES/SGP (fls. 115), expedidos pela Superintendência de Gestão Estratégica – SGP. Ofício nº 479/2024/SES/DPGC/NASER (fl. 125), emitido pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, faz-se necessária a contratação do serviço de manutenção corretiva em Insufladores (número de série 1705CE0793 N° patrimônio: 316413 e N° série: 1705CE0480 N° patrimônio: 316412) da marca Stryker modelo Pneumosure XL, utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Regional de São José – HRSJ. Conforme justificativa apresentada no Termo de Referência às fls. 90-108 dos autos:

A manutenção corretiva dos insufladores utilizados nas Torres de Videocirurgia disponíveis no Centro Cirúrgico Geral pode ser justificada com base em vários aspectos técnicos e operacionais que garantem a eficiência e a continuidade dos procedimentos cirúrgicos, dentre eles a funcionalidade, segurança dos pacientes e eficiência operacional dos procedimentos cirúrgicos, além de assegurar a conformidade com normas regulatórias. A não realização da manutenção corretiva nos insufladores pode ter vários impactos negativos, tanto em termos de segurança do paciente quanto de eficiência operacional. Aqui estão alguns possíveis impactos: **Riscos à segurança do paciente:** A torre de vídeo com problemas de funcionamento pode aumentar o risco de incidentes durante as cirurgias, vez que a torre é utilizada para visualização de órgãos ou cavidades corporais durante o procedimento cirúrgico. **Comprometimento da qualidade dos procedimentos:** a falta da torre de vídeo pode comprometer a qualidade dos procedimentos, visto que o equipamento aprimora a visualização da anatomia em tempo real durante a cirurgia, tornando-a minimamente invasiva. **Aumento do tempo de inatividade:** Se a torre de vídeo apresentar problemas graves, pode ser necessário interromper as operações no Centro Cirúrgico até que os reparos sejam concluídos. Isso pode levar a cancelamentos de cirurgias agendadas e atrasos no tratamento dos pacientes. **Despesas adicionais:** A falta de manutenção adequada pode levar a custos mais altos no longo prazo. Se os problemas não forem corrigidos a tempo, podem causar danos mais graves que exigem substituição completado equipamento

Cumprе salientar que cabe à Diretoria de Aquisição e Contratos, por intermédio da Gerência de Aquisição, coordenar, orientar, executar e controlar as atividades relacionadas a operacionalização das aquisições de bens e serviços da SES por meio de contratação direta, não competindo a esta Diretoria a análise das justificativas técnicas ora apresentadas, nem tampouco a necessidade e/ou conveniência da aquisição.

Ressaltamos que a manifestação da justificativa fundamenta-se integral e exclusivamente nos elementos apresentados pelas áreas técnicas demandantes, conforme documentos constantes dos autos e transcritos neste termo, a fim de fundamentar a necessidade do presente processo de contratação direta ora instaurado, com a finalidade precípua de evitar prejuízos à assistência a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

#### 11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que o equipamento é da marca **STRYKER**, consoante com o atestado de exclusividade (fl. 06-07) emitido pela Associação Comercial do Paraná - ACP, a empresa **FORMATHOS FORNECEDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, é representante exclusiva da empresa STRYKER DO BRASIL LTDA, para prestação de serviços de assistência técnica e revenda de peças de reposição para reparo de equipamentos da marca “Stryker”, nos estados do Paraná, Santa Catarina, e Rio Grande do Sul e é Representante/Distribuidor autorizado Stryker nas mesmas regiões acima citadas.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 36648739 / 36649089  
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Ainda, como justificativa, informamos que consta parecer técnico do Hospital Regional de São José às fls. 109 dos autos, o qual informa:

(...)

Em relação aos orçamentos anexados em fls 13-14, referente a manutenção corretiva em Insufladores da marca Stryker modelo Pneumosure XL, utilizados no Centro Cirúrgico do Hospital Regional de São José, informamos que os mesmos estão em conformidade e atendem aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência em fls. 90-108

## 12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Justifica-se o preço, face à exclusividade do fornecedor, assim como a apresentação das notas fiscais, conforme documento às fls. 08-11, demonstrando que o preço praticado é compatível com o mercado e com objeto desta Inexigibilidade Licitação.

Ademais, foram juntadas aos autos a planilha de precificação à fl.121 dos autos, emitida pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras – DPGC, demonstrando a média de preços para presente aquisição e manutenção e informando as fontes de pesquisas utilizadas.

Dessa forma, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa: pesquisa realizada em Banco de Preços + IPCA e Histórico de aquisições (Notas fiscais), outros portais de compras e/ou cotações.

## 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

### 13.1 – Gestor:

Nome: Daywson Pauli Koerich

Matrícula: 375.618.03-1

### 13.2 – Fiscais:

Nome: Wagner Tadeu Martins Queiroz

Matrícula: 326.089-5-05

Nome: Alisson Antonio Tolotti

Matrícula: 974.398.07-3

## 14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos:

14.1.1 – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

14.1.2 – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

14.1.3 – Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

14.1.4 – Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório;

14.2 – A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 104, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, propomos que seja autorizada à Inexigibilidade de Licitação na forma do disposto no artigo *a priori* mencionado e conforme condições anteriormente estabelecidas.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Florianópolis, (conforme assinatura eletrônica)

**DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS:**

1 – Ciente;

2 – Em vista da necessidade da aquisição do objeto supracitado, com os poderes conferidos pelo Ato n.º 423/2024, de 07 de março de 2024 e Portaria n.º 126, de 30 de janeiro de 2024, resolvo HOMOLOGAR à Inexigibilidade de Licitação n.º 1130/2024 aprovada pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer Jurídico constante nos autos do processo SES 188682/2024, e autorizar a despesa supracitada;

3 – Para prosseguimento.

**Roberta Will**

Gerente de Aquisição  
[assinado digitalmente]

**Tatiana Bez Batti Titericz**

Superintendente dos Hospitais Públicos Estaduais  
[assinado digitalmente]

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130  
Telefones: (48) 36648739 / 36649089  
E-mail: [compradireta@saude.sc.gov.br](mailto:compradireta@saude.sc.gov.br)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **4XHL58R6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 21/10/2024 às 13:49:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.

(Assinatura do sistema)



**ROBERTA WILL** (CPF: 009.XXX.329-XX) em 21/10/2024 às 13:52:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:01:25 e válido até 13/07/2118 - 15:01:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxODg2ODJfMTkwOTMzXzlwMjRfNFhITDU4UjY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00188682/2024** e o código **4XHL58R6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.